



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 - Edição nº 1433

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 034/2025: "Dispõe sobre a decretação de estado de emergência financeira e administrativa no município de Ipupiara/BA e dá outras providências."
- DECRETO Nº 035/2025: "Dispõe sobre a designação do Servidor Público Municipal para fazer solicitar saldos e extratos das contas tributárias, e dá outras providências."
- DECRETO Nº 036/2025: "Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Tributos e Dívida ativa do Município de, e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 89216EF0CD-D08235DFBC-78AF080AF9-604B6AD6FA | Edição: 1433



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 034/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a decretação de estado de emergência financeira e administrativa no município de Ipuíara/BA e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO, PREFEITO DE IPUÍARA/BA, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei orgânica do Município de Ipuíara/BA, e nos termos da Lei.

CONSIDERANDO, a situação de instabilidade financeira e administrativa vivenciada pelo Município de Ipuíara/BA, decorrente dos sucessivos atos de desmandos da ex-gestão municipal, que se negou a fazer em todos os seus termos todo o processo de transição de governo, em franca violação ao estado democrático, deixando a administração municipal, tolhida de informações.

CONSIDERANDO, o encerramento do mandato do ex-prefeito, em 31.12.2024, e, por conseguinte o encerramento de suas funções administrativas, e, como forma de garantir a continuidade do funcionamento das atividades essenciais do Município.

CONSIDERANDO que, ao adentrar em prédios públicos do Município, observou-se indícios de furto de bens públicos, bem como subtração de documentos, informações e dados públicos, que serão encaminhados para a Delegacia de Polícia competente, a fim de apurar as irregularidades;



Autenticação: 89216EF0CD-D08235DFBC-78AF080AF9-604B6AD6FA | Edição: 1433

CONSIDERANDO a ínfima quantidade de medicamentos na farmácia básica, de produtos com validade vencida ou próximo do seu vencimento depositados no almoxarifado na Unidade de Saúde, bem como ausência de estoque de alimentos para o fornecimento de refeições aos pacientes da Unidade;

CONSIDERANDO a constatação da falta de manutenção periódica das Unidades de Saúde, o que resultou em equipamentos médicos e instalações danificados, em péssimas condições de uso, instalações inapropriadas e insalubres, como também a ausência de utensílios básicos para copa/cozinha e lavanderia das Unidades de Saúde do Município;

CONSIDERANDO o acúmulo de lixo nas vias públicas (zona urbana e rural), a ausência de caçambas de entulho e resíduos sólidos, a insuficiência de equipamentos de limpeza pública (roçadeira, pás, coletor de lixo, carro de mão, vassouras entre outros), equipamentos de proteção individual – EPIs (luvas, botas, capacetes, máscaras, capas de chuva), fardamentos e identificação dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a total falta de medicamentos e profissionais da área da saúde para atender à população nos postos de saúde e hospital do município;

CONSIDERANDO a inexistência de materiais de expediente;

CONSIDERANDO a precariedade dos equipamentos e serviços de informática e processamento de dados municipais;

CONSIDERANDO a constatação de veículos sucateados e outros em péssimas condições de uso, o que demanda imediata manutenção preventiva a fim de evitar acidentes, o que poderia resultar em danos às pessoas e prejuízos ao erário;

CONSIDERANDO a inexistência de informações sobre a situação funcional dos servidores públicos municipais, ante a ineficácia na transição de governo;



Autenticação: 89216EF0CD-D08235DFBC-78AF080AF9-604B6AD6FA | Edição: 1433

CONSIDERANDO a situação de pendências de informações e/ou comprovação de regularidade perante o CAUC/SIAFI;

CONSIDERANDO a existência de contratos municipais com indícios de irregularidades, ilegalidades e atos que configuram ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO, o sucateamento dos setores emergenciais e estruturais da administração pública o que compromete os serviços essenciais a serem prestados pela municipalidade;

CONSIDERANDO, o princípio da Legalidade, da Moralidade, da Impessoalidade, e Eficiências, que deve nortear a administração pública em sua função institucional.

CONSIDERANDO, o preceito constitucional previsto no artigo 6º, caput, da Carta Política Vigente.

DECRETA EM CARATER EXCEPCIONAL:

Art. 1º - Fica decretada situação de emergência no âmbito da Administração Pública do Município de Ipuíara/BA, pelo período de 90 (noventa) dias, prorrogáveis de acordo com os limites da Lei.

Art. 2º - Durante o período de vigência da situação de emergência, os Secretários Municipais deverão especificar as necessidades de contratação por ordem de prioridade, observando os procedimentos legais e as rotinas que venham a ser determinadas em atos posteriores, razão pela qual durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo sem a expressa e direta autorização do Prefeito Municipal.



Autenticação: 89216EF0CD-D08235DFBC-78AF080AF9-604B6AD6FA | Edição: 1433

Art. 3º - Ficam suspensos contratos e pagamentos de empenhos, contratos e convênios expedidos ou firmados em exercícios anteriores e por gestores anteriores, até que seja feita análise pelos setores responsáveis, inclusive a Procuradoria Jurídica Municipal, com vistas a analisar os efetivos cumprimentos dos objetos de tais instrumentos, bem como a regularidade de constituição das referidas despesas, excetuando-se a folha de pagamento e encargos sociais (INSS,FGPREV, IMPOSTO DE RENDA, PIS/PASEP).

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipuíara/Ba, em 08 de janeiro de 2025.


MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 89216EF0CD-D08235DFBC-78AF080AF9-604B6AD6FA | Edição: 1433



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 035/2025, de 08 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a designação do Servidor Público Municipal para fazer solicitar saldos e extratos das contas tributárias, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Neste ato fica autorizada a Servidora Pública de cargo efetivo a Sra. DIANE RODRIGUES DOS SANTOS, portadora do RG: 07.919.585-74 expedido por SSP/BA e do CPF.: 950.495.095-72, a fazer Transações Financeiras tais como: **Baixar arquivos, solicitar saldos e extratos na conta 21.000-5 na agência 4538-1**, referente aos Tributos Municipais Vinculadas ao CNPJ: Nº 13.798.384/0001-81.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuíara - Ba, 08 de janeiro de 2025


MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 89216EF0CD-D08235DFBC-78AF080AF9-604B6AD6FA | Edição: 1433



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: prefeitura@ipuiara.ba.gov.br



DECRETO Nº 036/2025, de 08 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Tributos e Dívida ativa do Município de, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPUÍARA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o Sr. **NEURIM MENDES MACHADO**, portador do RG: 38.809-30 e do CPF: 367.006.305-68, para ocupar, a partir desta data, o Cargo de Diretor de Tributos e Dívida Ativa do Município de Ipuíara, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar a declaração de bens atualizada, como também, todos os documentos necessários para sua regularização junto ao setor pessoal do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipuíara - Ba, 08 de janeiro de 2025


MARCUS VINICIUS RODRIGUES MORENO
Prefeito Municipal



Autenticação: 89216EF0CD-D08235DFBC-78AF080AF9-604B6AD6FA | Edição: 1433